


16. SEGURANÇA

- 16.1.** Exames médicos: A empresa deverá apresentar ASO contemplando exames específicos ao trabalho e a função do funcionário de acordo com PCMSO ou tabela:
- 16.2.** Em caso de acidente: A empresa contratada deverá comunicar a ocorrência imediatamente a Segurança e ao Supervisor imediato, designar um responsável para efetuar o acompanhamento do acidentado desde a saída da fábrica para unidade de saúde em Adrianópolis até o tratamento final do mesmo, reportando ao gestor do contrato e a Segurança da Supremo Secil toda e qualquer alteração e/ou informação sobre o quadro clínico do acidentado. Cabe a empresa contratada emitir a CAT.
- 16.3.** Sistema Cautus: Após a formalização da contratação do serviço via suprimentos, a empresa será notificada para cadastramento dos dados da empresa e documentação referente a Segurança, saúde e recursos humanos dos funcionários no sistema Cautus. A Supremo Secil terá 2 dias úteis para validação da informação documental dos funcionários para agendamento da integração. Todos os funcionários e responsáveis da empresa deverão passar por integração de segurança e receber os treinamentos específicos (bloqueio de energia) para realização das atividades e somente após aprovação na avaliação de eficácia dos treinamentos os funcionários e responsáveis poderão acessar a unidade apresentando crachá de acesso. O acesso permitido é somente pelas portarias principais.
- 16.4.** Treinamentos: A empresa contratada deverá inserir no sistema Cautus os certificados legais para execução das atividades conforme as NR's, assinado por instrutor, responsável técnico e assinatura do funcionário. Quando o treinamento for reciclagem a empresa deverá inserir o treinamento inicial dos funcionários.
- 16.5.** Treinamento oferecido pela Supremo Secil: A Supremo apresentará aos funcionários os treinamentos de Integração de Segurança, Bloqueio de energias perigosas e plano de trânsito (acesso a mineração) conforme programação. A duração média dos três treinamentos é meio período. A empresa contratada que irá intervir em fontes energizadas deverá providenciar aos funcionários cadeado amarelo ou latão e cartão de identificação conforme modelo em anexo.
- 16.5.1.** Necessário 10 cadeados de bloqueio por colaborador.
- 16.6.** Inserção de Equipamentos: Caso o escopo preveja a utilização de equipamentos móveis, informamos que os mesmos passarão por inspeção de segurança, devendo apresentar e atentar-se aos requisitos: Documentação vigente do equipamento; plano de manutenção; certificado de cronotacógrafo ou disco de tacógrafo; CNH do motorista ou do operador compatível com o veículo e treinamento para operação. Quando atividade requerer equipamento para atividade a quente utilizando máquinas de solda, e a mesma deverá passar por inspeção elétrica pela equipe da Supremo Secil.

- 16.7.** Ferramentas Manuais: A empresa contratada, deverá fornecer ferramentas manuais em boas condições para seus funcionários, quando na atividade houver a necessidade da utilização de estilete é permitido o uso somente de estilete com trava de segurança (modelo retrátil), diariamente realizar check list de list de inspeção para verificação das não conformidades, caso alguma ferramenta esteja danificada o funcionário deve retirar a ferramenta da operação. Não é permitido a utilização de ferramentas improvisadas.
- 16.8.** Extintor de Incêndio: Para atividade a quente, cabe a empresa contratada fornecer extintor, sendo necessário no mínimo 1 por frente de atividade.
- 16.9.** Andaime: A empresa contratada para montagem e desmontagem deve apresentar certificado de treinamento dos funcionários, bem como o projeto e ART dos andaimes a serem montados.
- 16.10.** Cesto aéreo: A empresa contratada para movimentação e içamento que houver a necessidade de içamento de pessoas, deverá apresentar certificado de treinamento para trabalho em altura, bem como o projeto e ART do cesto.
- 16.11.** Fumódromo: Durante a integração a empresa será comunicada dos locais permitidos para fumar, ficando proibida a utilização de cigarros durante a execução das atividades.
- 16.12.** Espaço Confinado: Empresa contratada que apresentar a necessidade de executar atividades em espaço confinado, deverá trazer analisador de gás com calibração dentro da validade para monitoramento contínuo das atividades, bem como inserir no sistema o certificado de treinamento NR33. As liberações dos ambientes confinado somente poderão ser realizados por profissional da Supremo Secil.
- 16.13.** EPI's: A empresa contratada deve fornecer EPI com Certificado aprovado e dentro da validade, conforme riscos específicos da atividade, registrado em ficha de EPI. A empresa deve manter na unidade um estoque mínimo para realização de troca quando houver a necessidade.
- 16.14.** Etilômetro: A empresa contratada será notificada que antes de iniciar a jornada de trabalho, os funcionários poderão passar pelo teste de bafômetro. Em caso de teste alterado, o funcionário não poderá acessar a unidade no dia. A Supremo Secil recomenda que nesses casos a empresa contratada siga procedimentos interno quanto a utilização indevida de drogas e álcool, durante a integração os funcionários e responsáveis serão informados sobre as medidas administrativas, bem como assinarão o termo de ciência que passarão pelos testes.
- 16.15.** Isolamento de área: Nas unidades da Supremo Secil serão permitidos para isolamento de área, somente cerquite preso em pedestal de madeira ou metal, ficando proibido uso de fita zebra.
- 16.16.** Uniforme: A empresa deve adotar para seus funcionários o uniforme com camisa/camiseta manga longa com refletivos, quando no uniforme não houver faixa refletiva

	<p align="center">SUPREMO CIMENTO ESCOPO SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE</p>	<p align="center">EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL/ESCOPO</p> <p align="center">11/04/2022 Rev. 03</p>
---	---	--

ou 30% de visibilidade a empresa deverá fornecer colete refletivo. Ficando proibido a utilização do colete em formato de X.

16.16.1. É obrigatório utilização de uniformes com manga longa e/ou macacão tyveck ou brim, luvas de proteção e capuz de brim.

16.17. Devido ao impacto causado pelo Covid-19 antes da realização da Integração:

16.17.1. Será **OBRIGATÓRIO** a apresentação da carteira de vacinação de todos os colaboradores constando as vacinas do COVID, incluindo dose de reforço, Conforme Programa e Calendário Nacional de Imunização preconizado pelo Ministério da Saúde;

16.18. É obrigatório o uso de luvas de raspa no manuseio de materiais e chapas desgastadas, tais como aletas do moinho, placas de duto de imersão e outros, devido ao risco de corte nas mãos.

Nota:

Gostaríamos de enfatizar que a improvisação de ferramentas é estritamente proibida em nossas instalações. Todas as ferramentas utilizadas devem ser apropriadas para a tarefa e seguir as normas de segurança estabelecidas.

A segurança de todos depende do uso correto das ferramentas, por isso, contamos com a colaboração de todos para seguir esta orientação rigorosamente.

16.18. MEIO AMBIENTE

16.19. A **PROPONENTE** deve ser responsável pelo descarte correto dos resíduos que gerarão, conforme as regras da Supremo. Se eles forem ter bases (escritórios/oficinas) eles devem fornecer as lixeiras para coleta seletiva e sacos de lixos.

16.20. Caso ocorrer algum acidente ambiental, eles deverão informar o setor ambiental da Supremo

16.21. Se forem trabalhar com algum produtor químico devem apresentar a FISPQ para o setor ambiental

16.22. Se forem gerar qualquer resíduo diferente classe I, devem avisar o setor ambiental antes.

16.23. Fazer Limpeza Geral da Área Durante e Após a Manutenção, destinar resíduos para Seus Locais Adequados.